



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023

3182

PROCESSO Nº 12/2023(FMS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de agosto de 2023, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro, Alfenas(MG), neste ato representado respectivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. TÚLIO LIMA DA SILVA, CPF/MF nº 104.117.146-35, delegado pela Portaria nº 387/2021, nos termos do Art. 15 da LEI Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela LEI nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1.603/2016, Decreto nº 1.037/2003 e Decreto nº239/09, com alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG) e homologada pelo Exmº. Sr. Secretário, folha (s) anexa (s) ao Processo nº 12/2023(FMS), RESOLVE: implantar registro de preços para futura eventual Aquisição de Material escolar e de Escritório, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, tendo sido classificadas as Propostas apresentada pela empresa: ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI, portadora do CNPJ/MF sob o nº 32.089.816/0001-20, localizada à Rua Avenida Ibrahim de Carvalho, nº 889, Centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.490-000, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº19/2023, autorizado no Processo Licitatório nº 12/2023(FMS).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do (s) produto (s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o Valor de R\$ 22.130,40 (Vinte e dois mil, cento e trinta reais e quarenta centavos), de acordo com o Mapa de Apuração de Itens e Valores (anexos).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 - (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem como Objeto o Registro de Preços para Futura Eventual Aquisição de Material Escolar e de Escritório para atender os diversos setores da Prefeitura Municipal de Alfenas (MG).

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O (s) preço (s) ofertado (s) pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº006/2023**.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2023** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4 - DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. As ordens de fornecimento de material emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura de Alfenas, Educação e pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde.

4.2-As entregas deverão ser realizadas nos endereços abaixo:

***Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação:** Localizado à Situada à Rua Romulo Guilhermino nº24 Bairro Sindicato Rural, das 7:00 às 12:00 horas.

***Almoxarifado da Secretaria de Saúde:** Situado a Rua Plínio Leite da Silva, nº 116, Jardim Boa Esperança Alfenas/MG. Das 07hs às 13hs.

***Almoxarifado Central:** Situada à Rua Antônio Pedro de Oliveira nº 727 Bairro Vila Betânia, Alfenas/MG.

4.3. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e b) **definitivamente**, no prazo máximo de 10 dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto

4.4. Não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

4.5. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade do detentor da Ata.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

4.6. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com a Ata de Registro de Preço, a detentora da ata deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízos das sanções previstas.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. As entregas deverão ocorrer em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Saúde ou Setor de Compras da Prefeitura em geral, no prazo máximo de 15 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6. DO PAGAMENTO

6.4. O prazo de pagamento será com 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

6.5. A Nota Fiscal /Fatura deverá constar o (s) número (s) da (s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

6.6. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.4. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

7.5. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.6. A (s) entrega (s) deverá (ão) ser realizadas (s) acompanhada (s) da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.7. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.8. A cópia da ordem de entrega referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

8. DAS PENALIDADES

8.4. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preços à multa de mora calculada sobre o valor da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/2156 - (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
GOV. 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)
Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

8.5. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata de registro de preço;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.7. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.4. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.5. A cada aquisição serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.5. Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 - (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Alfenas abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.10.01	010.122.0003.2.096	3.3.90.30.00.00.00.00	18/2023
02.10.02	010.301.0003.2.191	3.3.90.30.00.00.00.00	84/2023
02.10.04	010.304.0014.2.099	3.3.90.30.00.00.00.00	180/2023
02.10.02	010.301.0003.2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	70/2023
02.10.02	010.301.0003.2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	71/2023

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.4. A aquisição dos produtos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

13.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

13.5. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

13.6. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

13.7. Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 - (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)
Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

setor competente;

13.8. Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos produtos, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão da Sr. Secretário de Educação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

14.4. Entregar os produtos sem no máximo 15 dias após o recebimento da autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades, os produtos e as especificações;

14.5. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

14.6. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

14.7. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

14.8. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive material, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

14.9. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

15 - PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

15.1. A Ata terá como responsáveis:

15.1.1. GESTOR DA ATA: Túlio Lima da Silva.

15.1.2. FISCAL DA ATA: e Jefferson Florêncio

15.1.3. Compete ao Gestor da ata acima identificado exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

15.1.4. Compete ao fiscal da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 - (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

15.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Saúde;

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

15.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

15.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Saúde, onde esta através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

15.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição:

15.6.1.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

15.6.2.O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos hortifrutigranjeiros dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

15.6.3.O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

16 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.3 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

- 16.4 - Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.
- 16.5- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 16.6- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 16.7- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 16.9- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 16.10- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.11- Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.12- O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:
- 16.13- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 16.14- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.15- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 16.16- O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 16.17- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.
- 16.18- Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Alfenas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de preços;
- 16.19- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Integram e vinculam esta Ata de Registro de Preços, o **Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2023 e o Mapa de Apuração de Itens Valores (Anexos)** ao presente instrumento Contratual (Art. 55, XI);

17.2 - É vedada a alteração do quantitativo e o reajustamento de preços durante a vigência da Ata.

17.3 - Conforme Lei 8.666/93, Art.15, § 4º- “A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.4 - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas (MG), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata;

17.5 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto nº 1.603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (Art. 55, XII).

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente **Ata de Registro de Preços** que deverá ser assinada pelo **Sr. Secretário Municipal de Saúde e pelo Representante Legal (abaixo) da Empresa**, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Alfenas (MG), 17 de agosto de 2023

TÚLIO LIMA DA SILVA
(Secretário Municipal de Saúde)

ATUAL PAPELARIA E
INFORMATICA
LTDA:32089816000120

Assinado de forma digital por ATUAL
PAPELARIA E INFORMATICA
LTDA:32089816000120
Dados: 2023.08.22 11:21:05 -03'00'

ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI
(CNPJ/MF Nº 32.089.816/0001-20)

Representante Legal: Renan Azzi Damasceno
RG: 17.515.968 SSP/MG -C P.F/MF: 087.339.676-60

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 - (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº. do Processo: 12/2023 Licitação: 8/2023 - PE Fornecedor: 13541 - ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI Data da Homologação: 20/08/2023									
9	12-25-22315	BASTÃO DE COLA QUENTE -FRIO	FRIO HAVERSUR	KG	80,000	0,0000	37,3800	2.990,40	Venceu
42	12-25-05098	COLA BRANCA 40 GRAMAS	CLASSE						
43	12-25-25916	COLA BRANCA, LIQUIDA, 90 GRAMAS	COLA MAIS	TU	2.000,000	0,0000	0,7100	1.420,00	Venceu
142	12-25-22347	TINT- TECIDO	COLA MAIS	UIH	8.000,000	0,0000	1,5900	12.720,00	Venceu
			SANTA FÉ	MT	4.000,000	0,0000	1,2500	5.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					14.080,000			22.130,40	

Alfenas, 4 de Agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 - (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024